



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 66.998.097/0001-81

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-9997

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO, COM ENCARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaborandi, no uso das inerentes atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, com encargos, e a efetuar os desmembramentos necessários da área total de aproximadamente 15.558,41 m² (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e um centésimos de metro quadrado), dividida em duas áreas de 9.538,66 m² (nove mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados e sessenta e seis centésimos de metro quadrado) e 6.019,75 m² (seis mil, dezenove metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado), a serem desmembradas do imóvel rural denominado “Fazenda Palmares – Gleba 1A”, situada no Município de Jaborandi/SP, objeto da Matrícula nº 10.685, do Oficial de Registro de Imóveis de Colina/SP, de propriedade da empresa FAZENDA PALMARES PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.162.425/0001-89, localizada na Estrada Municipal Jaborandi a Morro Agudo, s/n, Zona Rural, no Município de Jaborandi/SP, com as especificações da área doada constantes do croqui em anexo, que faz parte integrante da presente lei (Anexo I).

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior tem por finalidade exclusiva a execução de projeto urbanístico e de infraestrutura municipal, consistente na abertura de nova avenida de mão dupla de acesso à cidade, a qual se interligará à Avenida Jaime Nicolau Martins, conforme descrição no mapa topográfico (Anexo I).

Art. 3º Sob pena de ineficácia, a presente doação fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - que as obras sejam iniciadas até 31 de dezembro de 2028, sob pena de reversão de pleno direito da área do imóvel ao doador;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 3 de 16

II - responsabilidade exclusiva do Município pelas despesas jurídicas, cartorárias, de transmissão e demais custos relativos ao desmembramento das áreas e à implantação do projeto urbanístico;

III - elaboração de instrumento formal e escrito de efetivação e recebimento da doação nos moldes estipulados nessa lei;

IV - realocação da lagoa de oxidação e da estação de tratamento da SABESP para outro local adequado, devidamente afastado do zoneamento urbano.

V – Fica proibido o tráfego de veículos cujo peso bruto exceda quatro toneladas na Avenida Jaime Nicolau Martins.

Art. 4º Fica ainda condicionada a doação à aprovação do desmembramento e das áreas confrontantes à área doada, de propriedade do mesmo doador, detalhadas no Anexo I, consistentes em 4 (quatro) áreas, com as seguintes medidas: 12.520,62 m² (doze mil, quinhentos e vinte metros quadrados e sessenta e dois centésimos de metro quadrado); 5.906,40 m² (cinco mil, novecentos e seis metros quadrados e quarenta centésimos de metro quadrado); 1.421,90 m² (mil, quatrocentos e vinte e um metros quadrados e noventa centésimos de metro quadrado); e 26.572,18 m² (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e dezoito centésimos de metro quadrado), totalizando a área de 46.421,10 m² (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte um metros quadrados e dez centésimos de metro quadrado), providenciando o Município a inclusão das respectivas áreas no perímetro urbano municipal.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao custeio integral dos desmembramentos referidos no caput desse artigo.

§2º Enquanto não houver aprovação de projeto de loteamento das áreas desmembradas, de propriedade do doador, constantes do Anexo I e descritas no caput desse artigo, as mesmas ficarão isentas de IPTU.

§ 3º O enquadramento urbanístico mediante expansão do perímetro urbano será disciplinado em lei específica, para fins de compatibilização do zoneamento municipal.

Art. 5º O Poder Executivo somente poderá regulamentar essa Lei no que couber, mediante Lei Ordinária, para firmar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos necessários à execução de seu objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 4 de 16

Art. 6º As operações de desmembramento e transmissão de que tratam a presente lei estarão isentas do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 16 de dezembro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 5 de 16





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 6 de 16

LEI Nº 2.707, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.621, DE 23 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 2.621, de 23 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do ano letivo de 2025.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 16 de dezembro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA

Escriturário

LEI Nº 2.708, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.227.000,00** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com as seguintes classificações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....

..... R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS

..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA

- INTRA

OFSS.....

..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT

ATUARIAL DO

RPPS.....

..... R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2012.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....

..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2014.0000 - Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL.....

..... R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB -

Administração Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL

CIVIL.....

..... R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2026.0000 - Manutenção do FUNDEB -

Pré-Escola 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 7 de 16

PESSOAL
CIVIL..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2156.0000 - Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL
CIVIL..... R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2157.0000 - Incentivo Financeiro da APS- Equipes de Saúde da Família-ESF e Equipes de Atenção Primária-EAP

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

PESSOAL
CIVIL..... R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

PESSOA FÍSICA..... R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL DO CRÉDITO

..... R\$ **1.227.000,00**

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB Administração Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.1006.0000 - Construção, Reforma e

Adequação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2031.0000 - Manutenção do FUNDEB -

Pré-Escola Administração
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.1010.0000 - Obras e Instalações da Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

..... R\$ 630.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -

PESSOAL CIVIL..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 115.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

..... R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA..... R\$ 157.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO

..... R\$



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 8 de 16

1.227.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 16 de dezembro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA

Escriturário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 9 de 16

LEI Nº 2.709, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA MARCY ÓTICA E JOALHERIA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ÓPTICOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a empresa Marcy Ótica e Joalheria, Razão Social: ANTONIO MARCOS CARREIRA OTICA & JOALHERIA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 63.940.485/0001-13, situada à Rua Ally de Ávila Junqueira, 648, Centro, Jaborandi/SP, para aquisição de produtos e serviços ópticos aos integrantes do seu quadro de pessoal, ativos e inativos, nos termos da minuta do Termo de Convênio constante do anexo I.

Parágrafo único. O Município de Jaborandi/SP não terá qualquer ônus decorrente do convênio a ser assinado.

Art. 2º Constitui objeto do convênio a venda de produtos e prestação de serviços ópticos, pela Marcy Ótica e Joalheria, consistentes no fornecimento de lentes corretivas, armações, lentes solares, lentes de contato e demais produtos comercializados, aos integrantes do quadro de pessoal do Município de Jaborandi, bem como seus cônjuges e dependentes legais, com as seguintes condições:

I – Parcelamento em até 10 (Dez) pagamentos mensais, do preço de tabela dos produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria;

II – Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço de tabela dos produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria, com parcelamento em até 5 (cinco) pagamentos mensais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 10 de 16

III – Confecção, sob a responsabilidade da Marcy Ótica e Joalheria, de cartão fidelidade com os dados do titular, para identificação do servidor beneficiário do presente convênio;

IV – Fornecimento anual pela Marcy Ótica e Joalheria, gratuitamente, de pelo menos 10 (dez) óculos com lentes para distribuição a munícipes carentes através da Assistência Social do Município;

V – Fornecimento pela Marcy Ótica e Joalheria de material informativo das condições do convênio aos servidores públicos municipais.

§ 1º A venda dos produtos e a prestação dos serviços objeto do convênio serão prestados no estabelecimento comercial da ótica, ou a domicílio a critério da Ótica, ficando vedada a prestação em dependências dos órgãos da administração municipal.

§ 2º O Município de Jaborandi não terá qualquer responsabilidade direta ou indireta pela venda dos produtos e pela prestação dos serviços objeto deste Convênio, perante qualquer pessoa, inclusive a Ótica e clientes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, após colher a devida autorização do servidor interessado, o desconto das parcelas mencionadas nos Incisos I e II do Artigo 2º em folha de pagamento, efetuando o devido repasse dos valores descontados à Marcy Ótica e Joalheria até o dia 15 do mês subsequente ao desconto.

§ 1º Para fins de operacionalização dos descontos, deverá a Marcy Ótica e Joalheria enviar as autorizações para descontos em folha de pagamento, devidamente assinadas pelos servidores, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Jaborandi até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, para que figurem na folha de pagamento daquele mês.

§ 2º Caso a data estabelecida no parágrafo anterior não seja dia útil, poderá a Marcy Ótica e Joalheria encaminhar as autorizações para desconto em folha no dia útil posterior.

Art. 4º O convênio será válido por prazo indeterminado, podendo ser encerrado por qualquer das partes, independente de motivação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 11 de 16

desde que comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo ser cumpridas as obrigações de desconto em folha assumidas até a total liquidação.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
Em 16 de dezembro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada no Diário Oficial do Município.

RYUJI MAEDA
Escriturário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 12 de 16

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO QUE, ENTRE SÍ, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABORANDI E A EMPRESA ANTONIO MARCOS CARREIRA ÓTICA & JOALHERIA – ME – MARCY ÓTICA E JOALHERIA.

MUNICÍPIO DE JABORANDI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 52.382.702/0001-80, situada à Rua Antônio Bruno nº 466, Centro, na cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, maior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, à Fazenda Haras do Engenho, Zona Rual, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e **ANTONIO MARCOS CARREIRA ÓTICA & JOALHERIA – ME – MARCY ÓTICA E JOALHERIA**, com sede na cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, à Rua Ally de Ávila Junqueira, 648, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 63.940.485/0001-13 e Inscrição Estadual nº 390.022.553.118, neste ato representada por seu Proprietário **ANTONIO MARCOS CARREIRA**, maior, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 29 [REDACTED] do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Jaborandi, Estado de São Paulo, à Rua José Pires da Silva, nº 960, Centro, doravante denominada simplesmente **MARCY ÓTICA E JOALHERIA**, têm, entre sí, justo e acertado, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, reciprocamente outorgadas e aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto do convênio a prestação, pela **MARCY ÓTICA E JOALHERIA**, de serviços ópticos, consistentes no fornecimento de lentes corretivas, armações, lentes solares, lentes de contato e demais produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria, exceto artigos de joalheria, aos integrantes do quadro de pessoal do **MUNICÍPIO**, ativos e inativos, cônjuges e dependentes legais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

Compete à **MARCY ÓTICA E JOALHERIA**:

I – Parcelamento em até 10 (Dez) pagamentos mensais, do preço de tabela dos produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria;

II – Desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço de tabela dos produtos comercializados pela Marcy Ótica e Joalheria, com parcelamento em até 5 (cinco) pagamentos mensais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 13 de 16

III – Confecção, sob a responsabilidade da Marcy Ótica e Joalheria, de cartão fidelidade com os dados do titular, para identificação do servidor beneficiário do presente convênio;

IV – Fornecimento anual pela Marcy Ótica e Joalheria, gratuitamente, de pelo menos 10 (dez) óculos com lentes para distribuição a munícipes carentes através da Assistência Social do Município;

V – Fornecimento pela Marcy Ótica e Joalheria de material informativo das condições do convênio aos servidores públicos municipais.

VI – Consultar o Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO** acerca da situação do servidor e sobre a possibilidade de efetuar os descontos e sua folha, anteriormente à venda dos produtos, devendo colher o ciente de um dos servidores do Departamento, que atestará a possibilidade de ser efetuado o desconto em folha;

VI – Colher assinatura do servidor na autorização para desconto em folha, na qual deve constar o preço total, o número de parcelas e o valor de cada parcela a ser descontada dos servidores, devendo enviar as referidas autorizações para descontos em folha de pagamento, devidamente assinadas ao Departamento de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO** até o dia 21 (vinte e um) de cada mês, ou no dia útil posterior, caso o dia 21 (vinte e um) caia em sábados, domingos ou feriados, para que figurem na folha de pagamento daquele mês.

Compete ao **MUNICÍPIO**:

I – Permitir a divulgação do presente convênio entre os servidores, no site do Município e nos seus quadros de avisos afixados em seus departamentos;

II – Averbar, através dos servidores do Departamento de Recursos Humanos, a autorização para desconto, que consiste na autorização para a concretização das vendas parceladas aos seus servidores ativos e inativos;

III – Proceder o desconto na folha de pagamento das parcelas pactuadas entre a **ÓTICA** e o servidor, desde que devidamente autorizadas pelos servidores;

IV – Proceder o repasse dos valores descontados dos servidores à **ÓTICA** por meio de depósito em conta corrente da mesma, até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da referência da folha em que ocorreu o desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GRATUIDADE

O presente Convênio é celebrado a título gratuito entre os **CONVENENTES**, portanto, o **MUNICÍPIO** não terá qualquer responsabilidade direta ou indireta pela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 14 de 16

prestação do serviço objeto deste Convênio, perante qualquer pessoa, inclusive a Ótica e os clientes desta.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio é válido por prazo indeterminado, podendo ser encerrado por qualquer das partes, independente de motivação, desde que comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo ser cumpridas as obrigações de desconto em folha assumidas até a total liquidação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

As convenientes elegem o Foro da Comarca de Colina, Estado de São Paulo para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as **CONVENIENTES** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Jaborandi, ____ de _____ de 2.025.

ANTONIO MARCOS CARREIRA ÓTICA & JOALHERIA - ME
ANTONIO MARCOS CARREIRA
EMPRESÁRIO

MUNICÍPIO DE JABORANDI/SP
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
RG.....: _____	RG: _____
CPF...: _____	CPF: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 15 de 16

Decretos

DECRETO Nº 1890, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no valor de **R\$ 1.227.000,00** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, com as seguintes classificações:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 120.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.91.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - INTRA OFSS.....

..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS.....

..... R\$ 110.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2012.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2014.0000 - Manutenção FUNDEB - Ensino Fundamental 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB - Administração Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2026.0000 - Manutenção do FUNDEB - Pré-Escola 70%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2156.0000 - Agentes Comunitários de Saúde

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

10.301.0005.2157.0000 - Incentivo Financeiro da APS- Equipes de Saúde da Família-ESF e Equipes de Atenção Primária-EAP

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL..... R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano IX | Edição nº 1527

Página 16 de 16

3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
PESSOA
FÍSICA.....
..... R\$ 160.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL DO CRÉDITO
..... R\$
1.227.000,00

Art. 2º O valor do crédito adicional suplementar de que trata o Artigo 1º será coberto com anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MAN.DES.ED.B.VAL.PROF.ED-FUNDEB

12.361.0003.2016.0000 - Manutenção FUNDEB Administração Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.1006.0000 - Construção, Reforma e Adequação de Unidades Escolares - Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

12.365.0003.2031.0000 - Manutenção do FUNDEB - Pré-Escola Administração

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

..... R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....

..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

02 - PODER EXECUTIVO

02.06 - CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

27.812.0004.1010.0000 - Obras e Instalações da Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
..... R\$ 630.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....

..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.50.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA.....
..... R\$ 15.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 115.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0006.2023.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
..... R\$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

GRATUITA.....

..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

..... R\$ 157.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃO
..... R\$
1.227.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 16 de dezembro de 2025.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicado no lugar de costume, na data supra.

RYUJI MAEDA
Escriturário